Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: Faculdade de Educação Tecnológica do Estado

do Rio de Janeiro Dados do Representante Legal da IES

Sigla: FAETERJ CAXIAS Nome: JOAO DE MELO CARRILHO

Código: 19588

CNPJ: 31.608.763/0001-43 Dados do Responsável Institucional do Sisu

Unidade Administrativa: Pública Estadual Nome: JOSE MAURO BAPTISTA BIANCHI

Categoria Administrativa: Fundação Estadual ou do

Distrito Federal

Organização Acadêmica: Faculdade

Endereço do site da IES:

Endereço do site com informações para os

candidatos:

https://www.faetec.rj.gov.br/

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

2 cursos da IES 184 vagas autorizadas no e-MEC

1 cursos participantes do Sisu 23 vagas ofertadas no Sisu

1 cursos não participantes 12 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

11 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

0 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

1/7

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 1069904 - Campus Principal (Duque de Caxias, RJ)

Rua Almirante Cochrane, s/n - Santa Lúcia - Imbariê - Duque de Caxias -RJ25271-000 - 21 9985-61309

Nda Allimania Godinana, 3/11 Ganta Edola Ilibana Buque de Gaxias (102027 1 000 2 1 0000 0 1000								
5001246 - PROCESSOS GERENCIAIS								
Código: 5001246 Grau: Tecnológico Turno: Noturno Periodicidade: Semestral				Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
				Redação		1,00	400,00	
Integralização: 6 Vagas autorizadas: 92 Vagas ofertadas no Sisu: 2	no 1º	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		as	1,00	400,00		
semestre e 23 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%			0%	Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	400,00	
				Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	400,00	
				Matemática e suas Tecnologias		1,00	400,00	
				Média mínima no Enem		-	0,01	
PERCENTUAIS			IBGE			Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:		51,80 %		0		%		
Pessoas com deficiência:		8,10 %		0 %				
	Quadro de vag	as of	ertadas r	no curso				
A0	V5065			V5066		V5067		
12	5		5		1	1		
Informações adicionais:								
Não informado.								

Autenticidade: 8C9E75C4AD84577745A37CB6F5A751DCCE501578 Nº do protocolo: ZXQLOFH

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1069904 - Campus Principal(Duque de Caxias, RJ)								
5001246 - PROCESSOS GERENCIAIS								
Α0	V5065	V5066	V5067	Total				
12	5	5	1	23				
Total do Local de Oferta: Campus Principal(Duque de Caxias, RJ)								
Α0	V5065	V5066	V5067	Total				
12	5	5	1	23				
Total da IES (FAETERJ CAXIAS) - Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro								
Α0	V5065	V5066	V5067	Total				
12	5	5	1	23				

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

V5065: Candidatos Carente Socioeconômico e da Rede Pública

V5066: Candidatos Carente Socioeconômico e Negros/Indígenas ou alunos oriundos de Comunidades Quilombolas

V5067: Candidatos Carente Socioeconômico e Pessoa com Deficiência - PcD ou Pessoas Carentes Socioeconômicos e filhos de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e de Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária, Mortos ou Incapacitados em Razão do Serviço

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 1069904 - Campus Principal (Duque de Caxias, RJ)

Rua Almirante Cochrane, s/n - Santa Lúcia - Imbariê - Duque de Caxias -RJ25271-000 - 21 9985-61309

5001246 - PROCESSOS GERENCIAIS					
Tecnológico	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 92		

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

*A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.

Documentação Básica

Documentos para matrícula

No ato da matrícula, apresentar original e cópia dos seguintes documentos: a) certidão de nascimento ou

Nº do protocolo: ZXQLOFH

certidão de casamento; b) cédula de identidade (Lei 7.088/83); c) CPF - Cadastro de Pessoa Física; d) 03 (três) fotos 3 x 4 recentes; e) Certificado do ensino médio, cópia da publicação no DOERJ (alunos concluintes no RJ, após 1985 até 2015) ou ensino médio na modalidade EJA (após 1985 até 2019) ou certidão de conclusão de ensino médio expedida pela Secretaria Estadual de Educação SEEDUC (ENEM) ou Certidão Escola Extinta; f) histórico escolar do Ensino Médio: q) título de eleitor, para os candidatos a partir dos 18 (dezoito) anos com comprovante de quitação eleitoral; h) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos; i) comprovante de residência; j) para estudantes carentes socioeconômicos pessoa com deficiência, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada com validade de no máximo 12(doze) meses. Os estudantes carentes filhos de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e de Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, devem apresentar cópia da certidão de óbito juntamente com decisão administrativa com reconhecimento da morte ou incapacidade em razão do servico, sob pena de eliminação; k) para estudantes carentes socioeconômicos oriundos da rede pública de ensino que tenham cursado, integralmente, todas as séries/anos de escolaridade do Ensino Médio em escolas públicas de todo território nacional é preciso apresentar o histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio, que deverá estar em conformidade com a Lei Estadual nº 5.346/08 alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018, sob pena de cancelamento de matrícula ou eliminação; I) estudantes carentes socioeconômicos oriundos de comunidades quilombolas deverão apresentar declaração da Fundação Cultural Palmares. Deverão ainda comprovar seu endereço com documento fornecido pela Associação dos Quilombolas Remanescentes, sob pena de eliminação. Será aceita, no ato da matrícula, extraordinariamente, a declaração de conclusão do Ensino Médio (com validade de 45 dias), ficando condicionada à apresentação do Histórico Escolar e do Certificado de Ensino Médio, no prazo informado no ato da matrícula, sob pena de cancelamento da mesma. O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, prova de escolaridade, perderá o direito à vaga. Caso não seja comprovada a conclusão do Ensino Médio, a matrícula estará cancelada. No ato da entrega dos documentos, a cópia será autenticada pelo funcionário da Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro ou do Instituto Superior de Educação em que o candidato ou seu representante efetivar a matrícula, conforme Lei Federal nº 13.726/2018. Será permitida a matrícula por procuração, devendo o procurador apresentar o referido documento outorgado por instrumento particular e com firma reconhecida em cartório, aos que não puderam comparecer. Devendo o procurador apresentar o referido documento, junto com a original e cópia da carteira de identidade, além de todos os documentos exigidos nos itens anteriores. A procuração ficará retida na secretaria acadêmica, no ato da matrícula. O candidato classificado na vaga que não comparecer no prazo estabelecido para matrícula ou não apresentar a documentação necessária para sua efetivação nas datas e horários previstos em Cronograma, poderá ser eliminado da seleção, perdendo o direito à vaga, sendo substituído pelo candidato na ordem imediata da classificação.

Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

V5065 - Candidatos Carente Socioeconômico e da Rede Pública

COMPROVAÇÃO DA COTA: Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.346/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018, enquadram-se neste contexto os estudantes que tenham cursado, integralmente, todas as séries/anos de escolaridade no ensino médio em rede pública em nível nacional, seja municipal, estadual ou federal. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá apresentar o histórico escolar ou a declaração de conclusão do ensino médio, que devem especificar que o candidato cursou, integralmente, o ensino médio em escola pública brasileira. COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA: É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou

Autenticidade: 8C9E75C4AD84577745A37CB6F5A751DCCE501578

Nº do protocolo: ZXQLOFH

familiar. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar tal comprovação, perderá o direito à matrícula na FAETEC.

V5066 - Candidatos Carente Socioeconômico e Negros/Indígenas ou alunos oriundos de Comunidades Quilombolas

COMPROVAÇÃO DA COTA:Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.346/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018, fica mantido o regime de autodeclaração nas inscrições e matrículas para exames vestibulares e de admissão para estudantes negros e indígenas, sendo obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência, para verificar a regularidade do exercício dos direitos reconhecidos e reparados por esta lei, especialmente para apurar casos de desvio de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, cabendo às Universidades criarem mecanismos para estes fins.Os candidatos carentes oriundos de Comunidades Quilombolas deverão apresentar cópia da declaração da Fundação Cultural Palmares. Deverão comprovar seu endereço com documento fornecido pela Associação dos Quilombolas Remanescentes. COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar tal comprovação, perderá o direito à matrícula na FAETEC.

V5067 - Candidatos Carente Socioeconômico e Pessoa com Deficiência - PcD ou Pessoas Carentes Socioeconômicos e filhos de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e de Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária, Mortos ou Incapacitados em Razão do Serviço

COMPROVAÇÃO DA COTA:Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.346/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8121/2018, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação: 1. Para pessoas com deficiência: laudo médico atualizado (com validade de no máximo 6 meses) fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº.7.853/1989 e pelos Decretos nos 3.298/1999 e 5.296/2004. 2. Para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço (cópia autenticada ou original e cópia): a) Certidão de óbito; b) Documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço; c) Documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim. COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA:É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar tal comprovação, perderá o direito à matrícula na FAETEC.

5. Condições Essenciais

- 5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 2ª Edição de 2021 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:
- I cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu:

Nº do protocolo: ZXQLOFH

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de

vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao

2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições rederais de ensino vinculadas a

MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de

políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada

uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive

aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais

de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações

afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito

do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar

todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de

estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da

Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive

aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério

da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas

suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

6/7

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Nº do protocolo: ZXQLOFH

Documento assinado eletronicamente por JOSE MAURO BAPTISTA BIANCHI, CPF nº. 893.******-91.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 07/07/2021, às 15h26.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).